



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, Estado de São Paulo, para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da Base Regional do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, Estado de São Paulo, visando a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio mensal visando o custeio mensal da Central de Regulação Médica do Serviço SAMU 192 – Regional Litoral Sul, que atende os Municípios de Praia Grande, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe e Pedro de Toledo.

**Parágrafo único** - O valor de repasse do recurso de que trata o “caput” deste artigo será estabelecido pela Administração Pública Municipal com base nas diretrizes definidas pelos gestores de saúde dos Municípios que compõe a Regional Litoral Sul da Central de Regulação Médica do Serviço SAMU 192, mediante regulamentação desta Lei via Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.

  
**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.  
/acm.